

Aos dez dias do mês de abril de 2025 (10/04/25), às dezessete horas e trinta minutos, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Altair Borges presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro, **Finanças, Orçamento e Contas**: Jader Gabriel Ioris presidente; Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**: Jader Gabriel Ioris presidente; Sabino Zilli vice-presidente e Mauro Cesar Michelin membro. Em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças e Educação foi apreciado o relatório do vereador Jader ao Projeto de Lei (PL) n 28/2025. O PL, iniciou o relator, é de autoria do prefeito e visa conceder auxílio financeiro às entidades: Rede Feminina de Combate ao Câncer (duzentos e trinta e cinco mil reais) e Esporte Clube Pérola Negra (dezoito mil reais). Na legalidade o relator citou dispositivos da Lei Orgânica (LOM) – art. 38, IV e art. 55 XXIX. Ainda, seguiu o relator, o repasse financeiro se dá em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o artigo 31, inciso II. Quanto a matéria orçamentária e financeira, disposto para a execução das demandas, serão por conta do orçamento municipal em execução da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, e analisando o orçamento da referida Pasta, é possível. Quanto ao mérito, continuou o relator, no repasse para a entidade esportiva, se mostra pertinente e vai ao encontro do interesse público, sendo muito importante o fomento ao esporte. Quanto à Rede Feminina, o relator enfatizou que segundo consta na Mensagem, os valores serão destinados à construção da fundação para a sede da entidade. Neste ponto, queremos reforçar o indiscutível interesse público envolvido na medida, considerando a relevância e o impacto que esta Entidade tem na sociedade, sendo, inequívoco e incontestável o interesse e alcance de número de pessoas que beneficiam-se dos serviços prestados pela entidade. Na conclusão foi favorável recendo a aprovação unânime. Em seguida, no estudo conjunto das Comissões de Legislação e Educação, apreciado o relatório do vereador Mauro ao **PL n ° 26/2025**. O projeto, iniciou o relator, de autoria do Prefeito, tem a finalidade de modificar a Lei nº 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Executivo Mirim no município de São Lourenço do Oeste. Visa a inclusão das duas novas Secretarias: Relações Institucionais, Comunicação e a de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo. Sobre a legalidade da matéria o relator ponderou que como a matéria trata de Secretários Municipais mirins, assim, por analogia, se aplica o contido na Lei Orgânica – art. 38, I, que versa sobre a iniciativa exclusiva do Prefeito. Sobre o mérito asseverou que a medida visa somente adequação à estrutura atual da Administração. No mais, quanto ao mérito enalteceu o Programa promovido pelo Executivo. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Edison

